

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano XX | Edição nº 2847



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

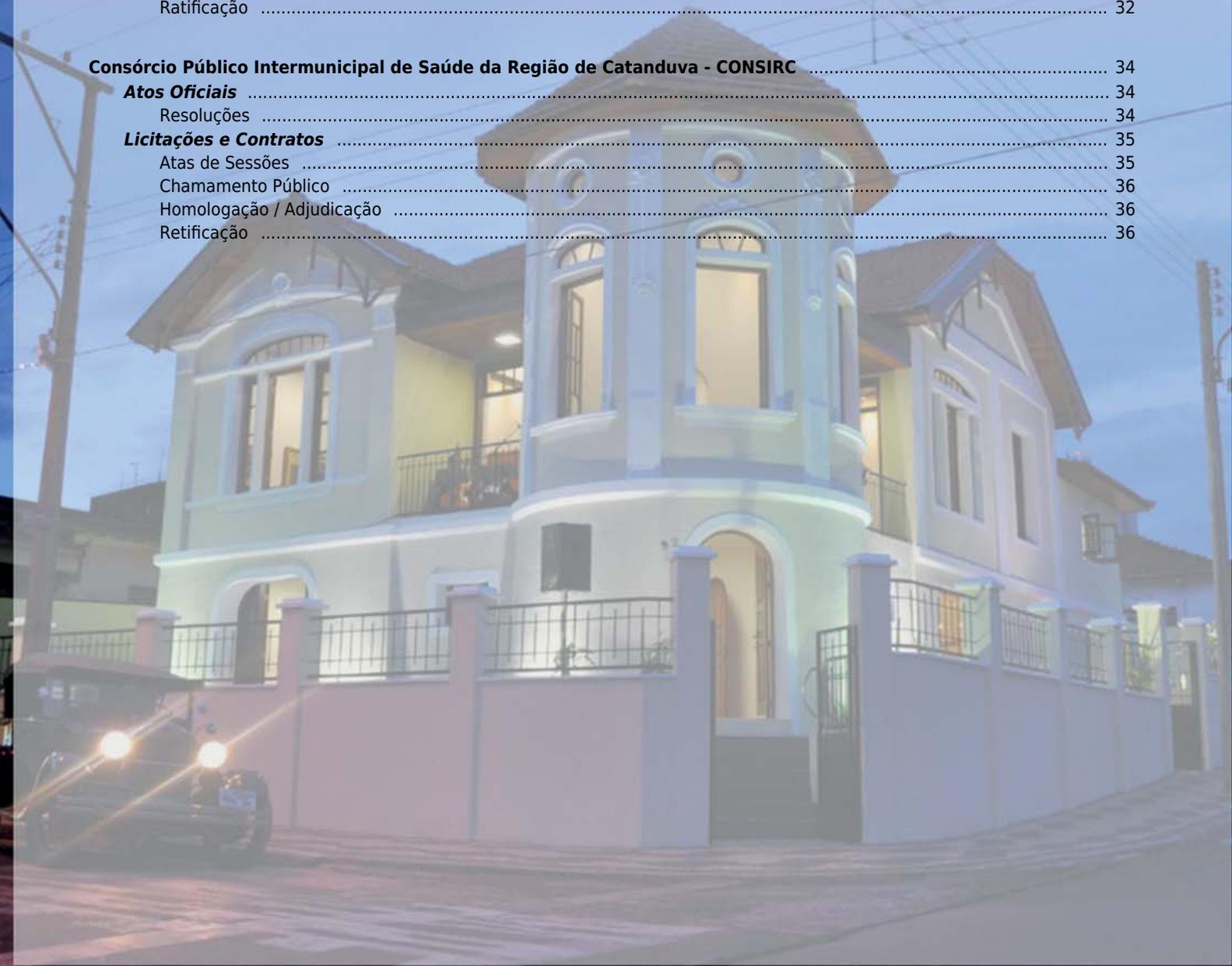
| | |
|--|----|
| Secretaria de Administração | 4 |
| Atos Oficiais | 4 |
| Leis | 4 |
| Secretaria de Contratações Públicas | 10 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Atas de registro de preço | 10 |
| Aviso de Licitação | 19 |
| Contratos - Extrato | 19 |
| Homologação / Adjudicação | 19 |
| Secretaria de Finanças | 22 |
| Atos Administrativos | 22 |
| Comunicados | 22 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | 23 |
| Atos Administrativos | 23 |
| Comunicados | 23 |
| Secretaria de Mobilidade e Trânsito | 24 |
| Atos Administrativos | 24 |
| Notificações | 24 |
| Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana | 27 |
| Atos Administrativos | 27 |
| Notificações | 27 |
| Secretaria de Saúde | 28 |
| Departamento de Compras | 28 |
| Dispensas | 28 |
| Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC | 29 |
| Departamento de Compras | 29 |
| Dispensas | 29 |
| Licitações e Contratos | 29 |
| Homologação / Adjudicação | 29 |
| Sessão Deserta | 30 |

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

| | |
|---|----|
| Câmara Municipal | 31 |
| Atos Oficiais | 31 |
| Portarias | 31 |
| Licitações e Contratos | 32 |
| Ratificação | 32 |
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC | 34 |
| Atos Oficiais | 34 |
| Resoluções | 34 |
| Licitações e Contratos | 35 |
| Atas de Sessões | 35 |
| Chamamento Público | 36 |
| Homologação / Adjudicação | 36 |
| Retificação | 36 |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.582, DE 26 DE JUNHO DE 2.025**

INSTITUI O “DIA DO DESAFIO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MANOEL GOL DE OURO**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de Junho de 2.025, conforme Resolução nº 7.952.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o “Dia do Desafio”, a ser comemorado anualmente na última quarta-feira do mês de maio.

Art. 2º O “Dia do Desafio” tem por objetivo:

- I – Incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas entre os munícipes;
- II – Promover a integração social e comunitária;
- III – Estimular hábitos de vida saudáveis, contribuindo para o bem-estar físico e mental da população.

Art. 3º As comemorações do “Dia do Desafio” iniciarão na semana que antecede a data do evento, e poderão incluir, entre outras atividades:

- I – Organização de eventos esportivos e recreativos em espaços públicos e privados;
- II – Promoção de campanhas educativas sobre saúde e qualidade de vida;
- III – Parcerias entre os diversos setores da sociedade para realização das atividades comemorativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.583, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

INSTITUI O “PROJETO MEMÓRIAS DE CATANDUVA” COM OBJETIVO DE RESGATAR E VALORIZAR A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA, ARTÍSTICA, ECONÔMICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de Junho de 2.025, conforme Resolução nº 7.951.

Art. 1º – Fica instituído o “Projeto Memórias de Catanduva”, com a finalidade de resgatar, preservar e valorizar a construção histórica, artística, econômica e cultural do Município de Catanduva.

Art. 2º – O “Projeto Memórias de Catanduva” será desenvolvido por meio da realização de atividades interdisciplinares que envolvem diversas áreas do conhecimento, como História, Educação, Arte, Comunicação e Antropologia, com a participação ativa de historiadores, educadores, famílias centenárias, imprensa local e regional, além da comunidade em geral.

Art. 3º – As ações do “Projeto Memórias de Catanduva” serão realizadas em instituições de ensino, culturais e espaços comunitários, com o objetivo de valorizar a história do município, enfocando aspectos como:

I – o processo de fundação e os marcos históricos de Catanduva;

II – as lutas e dificuldades enfrentadas pela comunidade, assim como suas conquistas e progresso econômico;

III – o protagonismo agrícola, comercial e industrial de Catanduva, destacando sua importância regional e nacional;

IV – a miscigenação do povo catanduvense e o fortalecimento da inclusão social como parte da identidade cultural local;

V – o vínculo entre o passado histórico e as questões atuais da cidade.

Art. 4º – O Projeto também buscará ampliar o acervo histórico e cultural do município, por meio do incentivo à participação da população na contribuição de materiais de valor histórico, tais como:

I – Fotografias antigas;

II – Recortes de jornais, revistas e publicações relacionadas à história de Catanduva;

III – Moedas, selos e outros objetos antiquários relacionados à cidade;



Secretaria de Administração

IV – Cartões postais e outros itens que remetam ao passado histórico e cultural de Catanduva.

§ 1º – Os itens mencionados no caput deste artigo serão coletados e, com a devida autorização de seus proprietários, expostos em espaços culturais e educacionais do município, ampliando assim o acervo de memórias de Catanduva.

§ 2º – A participação da comunidade será incentivada por meio de campanhas educativas, reuniões comunitárias e divulgação em mídias locais.

Art. 5º – As ações do Projeto Memórias de Catanduva terão caráter permanente, com a criação de um cronograma anual de atividades, visando ao aprofundamento do conhecimento sobre a história de Catanduva e ao fomento de um sentimento de pertencimento à comunidade.

Art. 6º – A execução do Projeto Memórias de Catanduva será acompanhada por uma comissão de avaliação composta por historiadores, educadores e representantes da comunidade. A comissão será responsável por avaliar o andamento do projeto e propor melhorias contínuas.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.584, DE 25 DE JUNHO DE 2.025

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA – ELA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de Junho de 2.025, conforme Resolução nº 7.953.

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Catanduva, a “Semana Municipal de Conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA”, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 21 de junho, data reconhecida internacionalmente como o Dia Mundial de Conscientização da ELA.

Art. 2º – A Semana Municipal de Conscientização da ELA terá como objetivos:

I – Informar e conscientizar a população sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), seus sintomas, diagnóstico, tratamento e formas de acompanhamento dos pacientes;

II – Estimular ações educativas e campanhas de prevenção e apoio aos portadores da doença e seus familiares;

III – Promover debates, palestras, seminários e outras atividades que contribuam para a divulgação de informações sobre a ELA;

IV – Apoiar instituições, associações e grupos que atuem diretamente com pacientes acometidos pela ELA.

Art. 3º – Durante a Semana Municipal de Conscientização da ELA, serão promovidas e organizadas, atividades como:

I – Iluminação de prédios públicos com a cor azul;

II – Distribuição de material informativo;

III – Realização de eventos públicos e privados voltado ao tema.

Art. 4º – O Poder Executivo, no seu poder discricionário, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26
DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9658****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000410.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG n.º 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, n.º 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **LUCAS GUILHERME DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.825.080/0001-00, sediada à Avenida Vitório Bortolan, n.º 1635, Bairro Parque Nossa Senhora das Dores, CEP 13.483-132, na cidade de Limeira/SP, com endereço eletrônico: contato@gastrostar.com.br / lucas.guilhermesilva96@gmail.com e telefone (19) 3703-4316 / (19) 99334-1815, neste ato representada por **LUCAS GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 40.504.778-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 397.107.868-06, residente e domiciliado à Avenida Vitório Bortolan, n.º 1635, Bairro Parque Nossa Senhora das Dores, CEP 13.483-132, na cidade de Limeira/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9658, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de FOGÃO INDUSTRIAL, para as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000410/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| 32660 - LUCAS GUILHERME DA SILVA | | | | | | | CNPJ: 32.825.080/0001-00 | |
|----------------------------------|-------------|------------------------------|---------|---|------------|---------------------------|--------------------------|--|
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 007.009.002 | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS | UN | Vitória Fogões 4 bocas Duplos Inox 40x40 | 6 | 2.000,00 | 12.000,00 | |
| 2 | 007.009.006 | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS | UN | Vitória Fogões 6 bocas Duplos Inox 40x40 | 10 | 2.997,00 | 29.970,00 | |
| | | | | | | Valor Total Geral: | 41.970,00 | |
| | | | | | | Valor Total da Licitação: | 41.970,00 | |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

LUCAS GUILHERME DA SILVA: Banco do Brasil, Agência 3383-9, Conta 26.552-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o

intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



participantes, se for o caso

Catanduva, 30 de junho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS GUILHERME DA SILVA
LUCAS GUILHERME DA SILVA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000064-2025

Processo: 9658/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de FOGÃO INDUSTRIAL, para as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO III, para atendimento aos pacientes do Centro de Especialidade Odontológica e Unidades de Saúde e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 01 de julho de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL MÉDICO e de ENFERMAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 01 de julho de 2025. Edilaine da Silva - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA e RELÓGIO PROTOCOLADOR, para serem utilizadas em algumas secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 01 de julho de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 158/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3585/02/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.591.103/0001-30**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de RECAPEAMENTO ASFÁTICO no município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

VALOR: R\$ 3.143.776,81 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de material para expediente metálico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|---------------------|
| COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES - EIRELI, Ref. Lote 05 | R\$4.377,08 |
| FERRARI INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA EPP, Ref. Lotes 20, 26 e 27 | R\$10.110,30 |
| MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, Ref. Lotes 02, 03, 04, 06, 17, 23, 24, 28, e 31 | R\$20.777,46 |
| P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI , Ref. Lotes 19, 29, 30 e 33 | R\$18.976,65 |
| RCE ART. DE PAP. LTDA, Ref. Lotes 01, 16, 21, 22 e 25 | R\$11.196,99 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de formulas alimentares para atender demanda judicial e outras prescrições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|-----------------------|
| A.D. DAMINELLI LTDA, Lotes 04 e 15 | R\$ 53.533,80 |
| COMERCIAL 3 ALBE LTDA, Lote 01 | R\$ 74.550,00 |
| DROGARIA VITA DE UBA LTDA, Lotes 29 e 30 | R\$ 96.512,00 |
| ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Lotes 11 e 14 | R\$ 45.616,80 |
| HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA, Lote 21 | R\$ 62.100,00 |
| INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Lotes 02, 03 e 27, | R\$ 52.144,00 |
| MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, Lote 22 | R\$ 21.000,00 |
| NULTRA SAUDE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP, Lote 13, 25 e 26 | R\$ 113.095,00 |
| RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA, Lote 17, 18, 19 e 20 | R\$ 57.200,00 |
| ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, Lotes 16, 23 e 24 | R\$ 47.685,72 |
| SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELLI EPP, Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 12 | R\$ 174.038,00 |
| TRIPLICE PRATICACOES E SERVIÇOS EIRELI, Lote 10 | R\$ 18.600,00 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000068-2025**Processo Adm. nº 11794/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital



Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.194,48 (vinte e nove mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos):

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (11195057000100) com os lotes: 6 e 8 no valor total de R\$ 1.508,20 (um mil e quinhentos e oito reais e vinte centavos).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP (05782733000220) com os lotes: 1, 9 e 13 no valor total de R\$ 19.208,28 (dezenove mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (43295831000140) com os lotes: 3 e 14 no valor total de R\$ 8.478,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

Itens fracassados: 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18

Catanduva-SP, 01 de julho de 2025

EDILAINE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

.....
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000068-2025 - Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

| EMPRESAS VENCEDORAS | VALOR |
|--|---|
| AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (11195057000100) com os itens: 6 e 8 | R\$ 1.508,20 (um mil e quinhentos e oito reais e vinte centavos). |
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP (05782733000220) com os itens: 1, 9 e 13 | R\$ 19.208,28 (dezenove mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos). |
| INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (43295831000140) com os itens: 3 e 14 | R\$ 8.478,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais). |
| Valor total | R\$ 29.194,48 (vinte e nove mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - Contratação de empresa especializada em Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Av. Antônio de Pádua Perosa, esquina com a Rua das Pinhas - Nova Catanduva 3 - Catanduva-SP - FNDE - Creche Tipo 1, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|-------------------------|
| CARVALHO E SILVA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 5.449.606,95 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO TFF/2025

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

Divisão de Receita

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 01 de Julho de 2025.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

| Nº PROCESSO | Nº AUTUAÇÃO | INFRAÇÃO COMETIDA (CTB) | RESULTADO DO JULGAMENTO |
|--------------------|--------------------|--------------------------------|--|
| 0392/2025 | T000138099-1 | ART. 252 ÚNICO | NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO |
| 0408/2025 | T000137331-1 | ART. 230 XI | ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO |
| 0409/2025 | T000137332-1 | ART. 244 III | NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO |
| 0441/2025 | T000133466-1 | ART. 244 X | NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO |
| 0469/2025 | N00007622-1 | ART. 257 §8 | NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO |

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 8.872, de 15 de maio de 2.024 e Portaria nº 61.003, de 15 de maio de 2.024). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 30 de Junho de 2.025.

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**Página 1/1
Data: 01/07/2025
Hora: 09:29:22
Nº Relatório: -

| Processo | Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | CNH | Resultado |
|-----------------|--------------|----------------|----------------------|-----------------|-------------|------------------|
| 592/2025 | GCP3D11 | T000113361 | 16/04/2025 | 567-3 1 | 01579610582 | DEFERIDO |
| 651/2025 | GHP8C62 | T000113410 | 06/06/2025 | 546-0 0 | 04118817572 | DEFERIDO |

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 01/07/2025
Hora: 09:33:29
Nº Relatório: -

| Processo | Placa | Nº Auto | Resultado |
|----------|---------|--------------|------------|
| 476/2025 | FKM2J09 | T000144007-1 | INDEFERIDO |
| 477/2025 | ESH6448 | T000143214-1 | INDEFERIDO |
| 478/2025 | DNR0230 | T000112123-1 | DEFERIDO |
| 479/2025 | DNR0230 | T000112122-1 | DEFERIDO |
| 480/2025 | DNX4324 | T000138316-1 | DEFERIDO |
| 502/2025 | FYJ7H18 | T000134592-1 | DEFERIDO |
| 512/2025 | EHU8464 | T000138336-1 | DEFERIDO |
| 515/2025 | FPF5362 | T000130090-1 | DEFERIDO |
| 524/2025 | EGX7I80 | C07246342-1 | DEFERIDO |
| 539/2025 | DJX3135 | T000134626-1 | INDEFERIDO |
| 545/2025 | FSB0150 | T000137442-1 | INDEFERIDO |
| 546/2025 | CJH7666 | T000142067-1 | INDEFERIDO |
| 550/2025 | FSL6424 | T000140252-1 | INDEFERIDO |
| 555/2025 | SVR1B78 | N00007851-1 | INDEFERIDO |
| 566/2025 | OGO8780 | T000138298-1 | DEFERIDO |
| 567/2025 | OGO8780 | T000138297-1 | DEFERIDO |
| 569/2025 | EHU9A42 | T000135594-1 | DEFERIDO |
| 570/2025 | FGW8J35 | T000113355-1 | INDEFERIDO |
| 590/2025 | RNW6F60 | T000131400-1 | INDEFERIDO |
| 603/2025 | GIA3930 | T000125981-1 | INDEFERIDO |
| 604/2025 | EDG5291 | C07271609-1 | INDEFERIDO |
| 610/2025 | OMN4H76 | T000139548-1 | INDEFERIDO |
| 620/2025 | ELE6D69 | T000144097-1 | INDEFERIDO |
| 624/2025 | DLM3H23 | T000113372-1 | INDEFERIDO |
| 649/2025 | FKB4G28 | T000131417-1 | DEFERIDO |
| 650/2025 | GGT4D76 | T000144037-1 | INDEFERIDO |
| 658/2025 | DNX5339 | T000135586-1 | DEFERIDO |
| 676/2025 | QBX9F58 | T000135598-1 | INDEFERIDO |
| 677/2025 | EBJ2H59 | T000137527-1 | INDEFERIDO |

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

| Nome Prop./Resp. | Endereço do imóvel | Cadastro | Notificação |
|----------------------------|---------------------------|-----------------|--------------------|
| ROSIMEIRE BARBOZA SANTIAGO | PARANA, Nº 617 | 1200101 | 920 |

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 5541/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.000,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a EVERTON SILVA PORTO – ME , CNPJ nº 30.724.109/0001-32 Visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REFORMA GERAL DE GAIOLAS DO CENTRO DE ZOONOSES, com fulcro no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 01 DE JULHO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa POLITERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 62.723.838/0001-60 visando à AQUISIÇÃO DE MEGÔMETRO DIGITAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 01 de julho de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, PARA FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO COM TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, NOS BAIRROS JARDIM DOS COQUEIROS E KM7, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.

Empresa Vencedora: EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA EPP - VALOR R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ANÁLISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, A PARTIR DOS BALANCETES MENSIS ENVIADOS EM FORMATO XML PARA O SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS, VISANDO ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E REGRAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Empresa Vencedora: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - VALOR R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais);



Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Empresa Vencedora: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA com o LOTE 1 - VALOR R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Sessão Deserta

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o LOTE 2 do referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 084, de 01 de Julho de 2025 – Exonera, a pedido, o Sr. Márcio Tarcísio Thomazini, do cargo em comissão de Gestor Jurídico, a partir de 01/07/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 01 de Julho de 2025.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral



Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

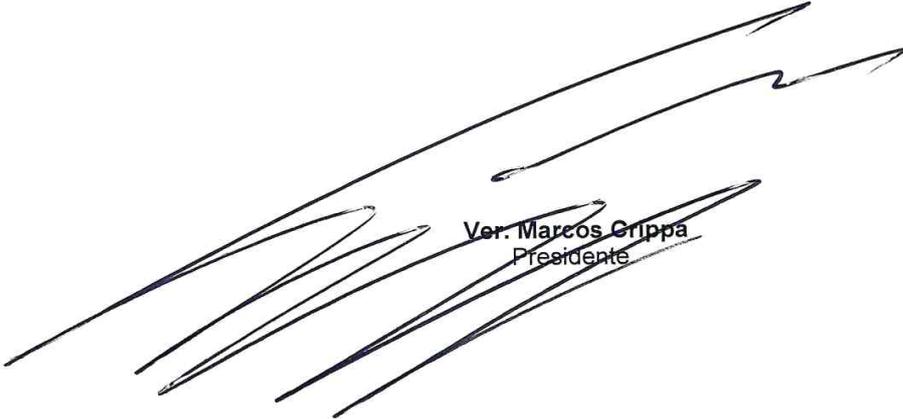
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 0001.862/25

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA

REF: Contratação de empresa e/ou profissionais qualificados para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 02(dois) postos de serviços, a fim de atender as necessidades da TV CÂMARA.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à FELIPE DE SOUZA HERRERA – CNPJ nº 61.186.447/0001-91-, cravada nesta cidade de Catanduva-SP.-
Catanduva, em 30 DE JUNHO de 2025.-



Ver. Marcos Crippa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

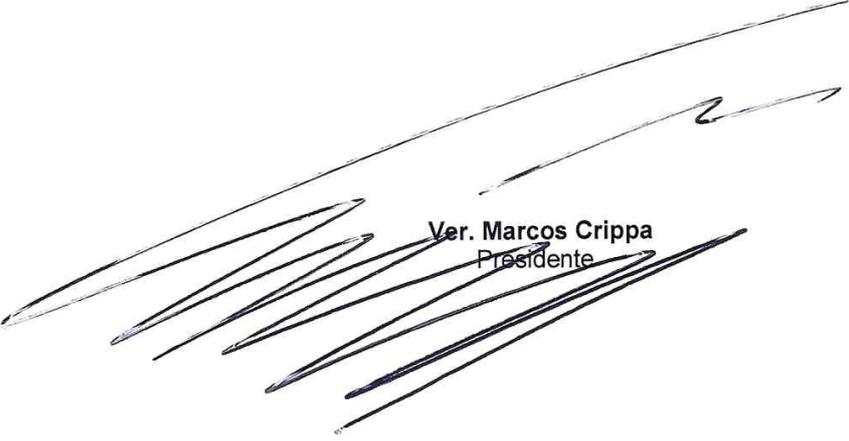
PROC. Nº 0001.862/25

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA

REF: Contratação de empresa e/ou profissionais qualificados para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multímedia, com alocação de 02(dois) postos de serviços, a fim de atender as necessidades da TV CÂMARA.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à BRUNO EIDY MATSUMURA – CNPJ nº 40.283.255/0001-23-, cravada nesta cidade de Catanduva-SP.-

Catanduva, em 30 DE JUNHO de 2025.-



Ver. Marcos Crippa
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 15, DE 02 DE JUNHO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020302 CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficha: 019 - 10.302.0007.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

R\$ 8.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 029 - 10.302.0013.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO

R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020400 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Ficha: 042 - 10.302.0010.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 080 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020509 MUNICIPIO DE MARAPOAMA

Ficha: 169 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 175 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 180.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020511 MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Ficha: 197 - 10.301.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO

R\$ 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020518 MUNICIPIO DE URUPES

Ficha: 309 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TotalR\$ 388.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação total ou parcial das seguintes dotações:



Local: 020302 CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficha: 016 - 10.302.0007.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

R\$ -8.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020304 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 028 - 10.302.0013.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO

R\$ -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020400 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Ficha: 045 - 10.302.0010.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

R\$ -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 MUNICIPIO DE CATANDUVA

Ficha: 073 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 079 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020509 MUNICIPIO DE MARAPOAMA

Ficha: 176 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ -220.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020511 MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Ficha: 199 - 10.301.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO

R\$ -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020518 MUNICIPIO DE URUPES

Ficha: 308 - 10.301.0015.2016.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ -60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TotalR\$ -388.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo há 29 de Maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 02 de Junho de 2025.

Silvio Cesar Sartorello

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 015/2025

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.



Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava a avaliação de amostras e recebimento da documentação referente a Dispensa 015/2025, relativo à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.**

As amostras apresentadas pela empresa **GHM HOSPITALAR LTDA** foram aprovadas.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Mariane Cristina Pereira

Apoio

Bruno Golfe Andreazzi

Apoio

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 121/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia de forma eventual e complementar junto ao município de Sales-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----|------|----------------|-------------|
| 1 | CATETER PERIFERICO IV Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 50 | R\$ 6,43 | R\$ 321,50 |
| 2 | CATETER PERIFERICO IV Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 150 | R\$ 5,61 | R\$ 841,50 |
| 3 | CATETER PERIFERICO IV Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 50 | R\$ 7,74 | R\$ 387,00 |

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 27 de junho de 2025 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:



Onde se Lê:

| | | | | |
|----------|------------|-----------------------------|----------------|--|
| 137/2024 | HABILITADO | DANY ALEXANDRE ZONCA | 280.***.***-60 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
|----------|------------|-----------------------------|----------------|--|

Leia-se:

| | | | | |
|----------|------------|-----------------------------|----------------|--|
| 130/2024 | HABILITADO | DANY ALEXANDRE ZONCA | 280.***.***-60 | O interessado atendeu todos os requisitos do edital. |
|----------|------------|-----------------------------|----------------|--|
